



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3319 Data 13/07/2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.363

Data: 07 de julho de 2004.

Súmula: Altera o perímetro dos Bairros Bortot, Vila Izabel e São Luís.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

28) **BAIRRO BORTOT:** NORTE: com o Trevo da PR-469/BR-158, seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Avenida Tupi; LESTE: com o eixo da Avenida Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até a Rua Abel Bortot e partindo do cruzamento das Ruas Abel Bortot com Tocantins até o limite do Bairro São Francisco; OESTE: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.

31) **BAIRRO VILA IZABEL:** NORTE: confrontando com a Rua Abel Bortot, partindo da Avenida Tupi até o cruzamento da Rua Abel Bortot com a Rua Tocantins, seguindo por esta até o cruzamento com a Rua Santo Parzianello. Deste ponto seguindo pelo prolongamento da Rua Santo Parzianello até o limite do perímetro urbano do município; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre a Avenida Tupi e a Rua Itapuã, seguindo pela Rua João Medeiros até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o limite do perímetro urbano; OESTE: com a Rua Itapuã entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos e pela Avenida Tupi até o seu cruzamento com a Rua Abel Bortot.

33) **BAIRRO SÃO LUÍS:** NORTE: confrontando com o Bairro São Francisco, desde o prolongamento da Rua Tocantins até o limite do perímetro urbano; SUL: confrontando com o Bairro Vila Izabel, partindo do cruzamento da Rua Tocantins com a Rua Santo Parzianello e seguindo pelo prolongamento da Rua Santo Parzianello até o limite do perímetro urbano; LESTE: confrontando com o limite do perímetro urbano; OESTE: partindo do cruzamento da Rua Tocantins com a Rua Santo Parzianello, seguindo pelo prolongamento da Rua Tocantins até a divisa com o Bairro São Francisco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 62/2004, de autoria dos vereadores Dirceu Dimas Pereira e Nereu Faustino Ceni.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de julho de 2004.

[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

